



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ  
RUA IJUI, 500 - FONE/FAX (0XX 55) 551-1558 E 551-1430  
e-mail: yucuma@mousenet.com.br  
CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

**LEI MUNICIPAL Nº 388/2001.**

**Autoriza o Poder Executivo a conceder aumento salarial aos Funcionários Públicos Municipais.**

**MIRO MÜLBEIER**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Será concedido aumento salarial aos Funcionários públicos Municipais, pertencentes ao quadro de Funcionários Efetivos, Agentes Administrativos, Cargos em Comissões, Professores e aos funcionários dos demais quadros Administrativos contratados antes de 31 de maio de 2001.

**Art. 2º** - O aumento será de oito (8) por cento (%), obedecendo a seguinte ordem:  
a - O percentual de cinco (5) por cento (%), a partir de 1º de setembro de 2001.  
b - O percentual de três (3) por cento (%), a partir de 1º de novembro de 2001.

**Art. 3º** - Não serão beneficiados por esta Lei, os funcionários contratados através de licitação, e os que ingressaram no serviço público Municipal, por contrato temporário, após 31 de maio de 2001.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 05 dias do mês de Setembro de 2001.

*Miro Mülbeyer*  
**MIRO MÜLBEIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se  
Aos 05 de Setembro de 2001.

*Isach Pias dos Santos*  
Dr. Isach Pias dos Santos  
Sec. Mun. de Administração